



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.449/2002

“Dispõe sobre alienação de bens imóveis de propriedade do município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar um imóvel de propriedade do município, constante de um lote de terra medindo 225,00m², ou seja, 09x25 mts, com a seguinte confrontação: Frente: Rua 12 – 25,00mts; Lado direito: Rua Gen. Osório – 09,00mts; Fundos: Com terra do requerente – 25,00mts; Lado esquerdo: Com Zumira Lessa – 09,00mts.

Artigo 2.º - A alienação de que trata o artigo anterior será feito mediante procedimento licitatório, na modalidade de leilão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de dezembro de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal